

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO N.º 319/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidores Públicos e dá outras providências.

### DECRETA

**Art. 1º.** Nomear, o servidor abaixo relacionado para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão em conformidade a Lei Municipal nº 714/2022, anexo III:

NOME	RG	CPF	CARGO-SÍMBOLO
MARCIO DE CAMPOS	3.486.993-6	482.447.599-68	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE – CC-4

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"  
FILOSOFIA 4:13*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### DECRETO Nº320/2022

Dispõe sobre contratação do PSS.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica contratado a partir de 17/10/2022 o senhor abaixo relacionado para o respectivo cargo, em regime CLT, em virtude de classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, Nº 001/2022, EDITAL Nº 007/2022 pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período ou menor, ou ser rescindido a qualquer tempo conforme interesse e necessidade da Administração Pública do Município de Sabáudia, observando o prazo de validade do Processo Seletivo, tudo em conformidade à Lei Municipal nº 613/2021.

NOME	CARGO	DOCUMENTO (RG)
MARCO ANTONIO GIGLINI	ENGENHEIRO CIVIL	12.477.506-0 SESP/PR

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 17 dias do mês de outubro de 2022.



**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

*"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"*  
FILIPENSES 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 322/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras nº 12/23-A-B/5-10, com a área de 4.155,68M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras 12/23-A-B/5-10 com a área de 439,40M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/01 com a área de 390,00M<sup>2</sup> Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/02 com a área de 350,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/03 com a área de 350,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/04 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/05 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/06 com a área de 254,03M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/07 com a área de 264,53M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/08 com a área de 321,51M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/09 com a área de 264,42M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/10 com a área de 255,94M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/11 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/12 com a área de 252,81M<sup>2</sup> e Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/13 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes á espécie, fica **APRÓVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras nº 12/23-A-B/5-10, com a área de 4.155,68M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras 12/23-A-B/5-10 com a área de 439,40M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/01 com a área de 390,00M<sup>2</sup> Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/02 com a área de 350,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/03 com a área de 350,90M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/04 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/05 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/06 com a área de 254,03M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/07 com a área de 264,53M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/08 com a área de 321,51M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/09 com a área de 264,42M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/10 com a área de 255,94M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/11 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/12 com a área de 252,81M<sup>2</sup> e Lote de Terras 12/23-A-B/5-10/13 com a área de 252,81M<sup>2</sup>, situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. LUIZ SELLA, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 006.026.479-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E  
VINTE E DOIS.

MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA N°286/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

A pedido da Secretaria Municipal de Saúde, REVOGAR a publicação da Solicitação de Diária na Portaria N°283/2022, alegando o responsável do paciente ter cancelado a consulta marcada e assim solicitar o Cancelamento de Empenho.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 17 de Outubro de 2022.



MOISÉS SOARES RIBEIRO  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA (Lei Municipal nº. 339/2015)

#### RESOLUÇÃO Nº. 004/2022

**Súmula:** Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 339/2015;

Considerando a Deliberação nº 39/2022 - CEDCA/PR que aprova o Regulamento da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o Ofício Circular CONANDA nº 17/2022 contendo o tema Central e o novo cronograma para a realização das conferências

Documento Orientador da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a plenária realizada em 15 de setembro de 2022.

#### RESOLVE

Art. 1 – Nomear os membros da Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme segue:

Governamental
Jamile Leonor Carrinho Flanzin
José Angelo Corradi
Sociedade Civil
Jaqueline Volpato
Rosimeire Beato
Adolescentes
Stéfany Amaral de Souza
Maria Eduarda Pereira Pardinho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Sabáudia, 17 de outubro de 2022.

Kelly Liliane Schiavo dos  
Santos  
Presidente CMDCA

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 - 1122</p>	<p>Processo Adm.: 075/2021 Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2021</p>
--	--	--

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 075/2021  
INEXIGIBILIDADE N.º 011/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2021

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADA A REPARAÇÃO AUTOMOTIVA, QUE CONTENHA UM COMPLETO BANCO DE DADOS COM MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS, PERMITINDO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS RÁPIDOS E PRECISOS, REDUZINDO SIGNIFICATIVAMENTE O TEMPO GASTO PARA OBTER UMA INFORMAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE 18/10/2022, PASSANDO A VENCER EM 18/10/2023. TAMBÉM É OBJETO DESTE ADITIVO A SUPRESSÃO DE R\$ 1.215,63 (UM MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), DEVIDO A RETIRADA DE PONTO ADICIONAL CONFORME NEGOCIADO COM A EMPRESA, PASSANDO O VALOR TOTAL MENSAL PARA R\$ 9.222,37 (NOVE MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA</b>	
39 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 17 de outubro de 2022.



MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” – Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 47/2022</b>
---	---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 75/2022  
**b) Nr. Licitação:** 47/2022 - PE  
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico  
**d) Data de Homologação:**  
**e) Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA E 01 VEÍCULO HATCH EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1067/2021

Participante: STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

Item	Especificação						Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo	ZERO KM,	tipo	UTILITÁRIO	FURGÃO:	•	1,000	UND	165.000,00	165.000,00
	Motorização	mínima	de	1.5;		•				
	Câmbio	manual;				•				
	Potência do motor	de no mínimo	120	CV;		•				
	Ano/modelo	mínimo	2022/2023;			•				
	02	portas	dianeiras;			•				
	02	portas traseiras	sem vidros, com abertura de 180°;			•				
	Cor	branca;				•				
	Combustível:	diesel ou flex (Gasolina e Etanol);				•				

Total do Participante: 165.000,00

Total Geral: 165.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	03.007.12.122.0003.2011.4.4.90.52.00	R\$ 210.997,50
Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção a Saúde	04.005.10.301.0011.2038.4.4.90.52.00	R\$ 70.000,00
Fortalecimento do Desenvolvimento Municipal da Atenção a Saúde	04.005.10.301.0011.2038.4.4.90.52.00	R\$ 5.014,00

Sabáudia, 17 de Outubro de 2022

### Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 46/2022</b></p>
<p>CNPJ: 76.958.974/0001-44      Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia</p>	<p>Processo Adm.: 72/2022 Data do Processo: 26/09/2022</p>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 72/2022  
b) Nr. Licitação: 46/2022 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 17/10/2022  
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.092/2021.*

Participante: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Consultório Odontológico - Sprint T, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clar	2,000	KIT	13.250,00	26.500,00

Total do Participante: 26.500,00

Total Geral: 26.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	04.005.10.305.0011.2037.4.4.90.52.00	R\$ 42.087,84

Sabáudia, 17 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 <p><b>ESTADO DO PARANÁ</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</p>	<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 45/2022</b></p>
<p>CNPJ: 76.958.974/0001-44 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia</p>	<p>Telefone: (43) 3151-1122 Processo Adm.: 71/2022 Data do Processo: 26/09/2022</p>

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 71/2022  
b) Nr. Licitação: 45/2022 - PE  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data de Homologação: 17/10/2022  
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 HABILITADO PELA RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021.*

Participante: **RJJ INFORMATICA E SERVICOS LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8 MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.	15,000	UND	1.499,66	22.494,90

Total do Participante: **22.494,90**

Total Geral: **22.494,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde	04.005.10.305.0011.2037.4.4.90.52.00	R\$ 28.038,15

Sabáudia, 17 de Outubro de 2022

Assinatura do Responsável

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

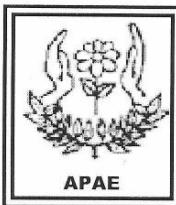
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**

**ESCOLA ESTRELA DA VIDA**  
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

### EDITAL N° 001/2022

**O PRESIDENTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA** - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 13/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 10/10/2022.
- 1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na Escola de Educação Básica Estrela da Vida – na modalidade de educação especial.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br).
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.9 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, porém após a posse fica vedada a troca de cargos.
- 1.10 Não será contratado/ não poderá participar do processo seletivo professor que já tenha concurso público ou vínculo municipal e/ou estadual.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

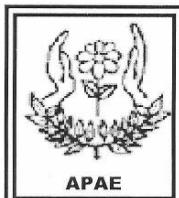
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**  
ESCOLA ESTRELA DA VIDA  
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial  
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/n-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

### 2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HÓRARIA E SALÁRIO BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Natureza da Contratação	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$****	Carga Horária Semanal
1	PROFESSOR REGENTE	CLT	02	Licenciatura plena em Pedagogia Especialização em Educação Especial	R\$ 2.751,00	20 horas
2	PROFESSOR DE ARTE	CLT	01	Licenciatura Plena em Arte Especialização em Educação Especial	R\$1.513,05	11 horas
3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CLT	01	Licenciatura plena em Educação Física Especialização em Educação Especial	R\$1.100,40	08 horas

\* 1 Piso Mínimo estipulado pela Secretaria do Estado de Educação.

\*\* A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino.

2.2 Para o cargo de Professor Regente II, cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história e outros semelhantes, serão considerados como requisitos mínimos para inscrição aos cargos oferecidos, ou seja, considerar primeiramente a graduação de Pedagogia.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 CARGO DE PROFESSOR REGENTE

-Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;

- Elaborar com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;

- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;

- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

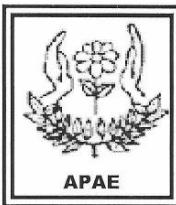
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

conhecimento pelo estudante;

- Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direto do estudante;
- Proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas de avaliação, previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
- Participar do processo de avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
- Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condições sócio cultural, entre outras;
- Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo ensino aprendizagem.
- Participar ativamente do Conselho de classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em ata;
- Propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício da cidadania;
- Zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar.
- Cumprir sua horas-atividades no âmbito escolar, dedicando-as aos estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme de terminação da Secretaria de Estado e Educação,
- Manter atualizados o Livro de Registro Online, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar.
- Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
- Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

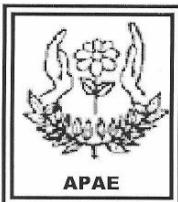
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”**  
ESCOLA ESTRELA DA VIDA  
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial  
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
- Manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Trabalhar temática de Educação das Relações Étnico Raciais e par o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de criança, jovem e idoso;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Desenvolver a autoestima do estudante;
- Orientar os estudantes quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Propor a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais concretos e lúdicos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação;

### 3.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Planejar, programar e coordenar atividades físicas que visem à recuperação e a reabilitação de atletas, e busquem também o aprendizado e o exercício físico daqueles que não se dedicam ao esporte profissionalmente. O professor de educação física é muito conhecido pelo seu trabalho com alunos da Educação Infantil, e dos Ensinos Fundamental e Médio, realizando atividades físicas.
- O professor de educação física realiza pesquisas relacionadas ao campo do esporte e aplica exames biométricos. Também se encarrega da direção técnica de equipes esportivas e organiza e coordena associações esportivas, atléticas ou grêmios.
- Contribuir para a qualidade do ensino e aprendizagem da Educação Física;
- Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética,

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

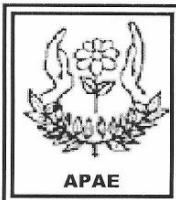
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

interrelação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania;

- Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático, a Base Nacional Curricular Comum e as Diretrizes Curriculares do Paraná, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e socioculturais, consideradas como essenciais;
- Respeitar a natureza biológica de individualidade do crescimento e do desenvolvimento dos alunos;
- Difundir políticas que promovam a prática da atividade física como elemento fundamental à promoção da saúde e da qualidade devida;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;
- Propiciar aos alunos vivências e experiências de solidariedade, cooperação, competição e superação;
- Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos, inclusive os recursos tecnológicos, para qualificação das atividades didático-pedagógicas;
- Promover a formação de uma cultura esportiva e de lazer, valorizando as especificidades de cada estudante;
- Ministrar suas aulas num ambiente de alegria em que as práticas corporais e esportivas sejam prazerosas, incentivando a cultura da paz e a cidadania;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos estudantes e suas especificidades;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando uso de materiais recicláveis;
- Realizar atividades extraclasses em praças, ginásios e demais ambientes propícios à prática desportiva e de lazer;
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Incentivar o gosto pela prática de atividade física;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

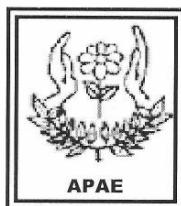
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Participar da gestão democrática da unidade escolar;
- Preparar os alunos para participar das Olimpíadas Especiais das Apaes do Estado do Paraná
- Executar outras atividades correlatas.

#### 3.3 Professor de Arte

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;
- Proporcionar aos estudantes momentos para se expressarem, e partilharem informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, oferecendo assim diversas formas de comunicação, oportunidades de expressão, desenvolvendo a criatividade e favorecendo a socialização.
- Possibilitar ao estudante o acesso à cultura, à arte, à produção, à reprodução e as experiências artísticas de articulado;
- Produzir experiências artísticas com os estudantes nas diversas áreas através da pintura, escultura, elaboração de vídeos, dança, teatro, canto, participação em grupos vocais e instrumentais, entre outras propostas.
- Planejar as atividades considerando as particularidades e limitações de cada estudante, lembrando que a ação pedagógica é voltada para o potencial deste e não para a sua deficiência;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

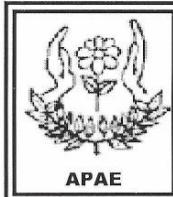
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos estudantes e suas especificidades;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando uso de materiais recicláveis;
- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Preparar os alunos para participar dos Festivais Nossa Arte;

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre as **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na secretaria da APAE de Sabáudia – Escola Estrela da Vida e nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.

4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II**, se deficiente o formulário do anexo IV e a declaração do anexo V, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:

4.2.1 Documento Identidade;

4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF

4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)

4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral

4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo ou Certidão/Declaração de conclusão de curso original ou cópia autenticada.

4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.

4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no Anexo III deste Edital.

4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

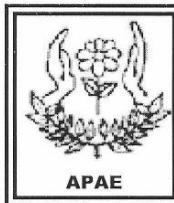
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.

4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa portadora de deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triplexia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

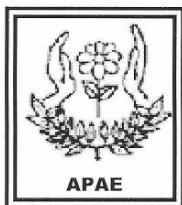
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual

entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 ENTREGAR JUNTO COM OS DEMAIS DOCUMENTOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

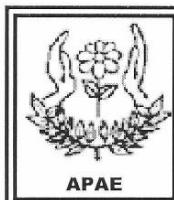
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não portador de deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.10 Os candidatos não qualificados como pessoas com deficiências serão excluídos da listagem de vaga própria, permanecendo apenas na listagem de classificação geral, caso não tenham sido eliminados do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

### 6. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

6.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site [www.sabaudia.br.gov.br](http://www.sabaudia.br.gov.br).

6.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

### 7. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III** e será apurada pela Comissão Organizadora.

7.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

7.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

7.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

7.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

7.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

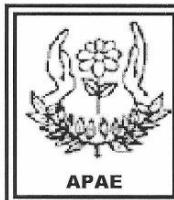
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

7.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **anexo III** deste edital.

7.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III** deste edital.

7.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.

7.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.

7.11 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.

7.12 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.

7.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.

7.14 Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.

7.15 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão/declaração de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.

7.16 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação ou certidão/declaração de conclusão, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.

7.17 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

7.18 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

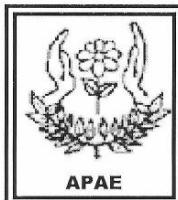
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 21 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.19 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

7.20 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

7.22 A comprovação de aprovação em concurso público, **para o cargo de professor** deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, **não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).**

7.23 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários..

7.24 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

7.25 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no anexo I deste Edital.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- Maior tempo de serviço na Instituição, comprovados no ato da inscrição;
- maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição;
- maior idade;
- maior número de dependentes.

8.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

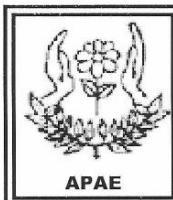
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 22 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

9.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

#### 10. DO DIREITO A RECURSO

10.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;

10.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

10.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Escola Estrela da Vida, na rua Geraldo Caetano da Silva, S/, nº, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

12 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

#### 11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

11.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

11.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

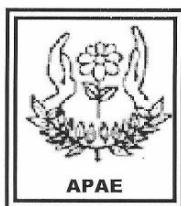
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 23 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

11.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

11.5 Ao iniciar as atividades, o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

11.6 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

11.7 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

11.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

11.10 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

### 12. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

c) Comprovar escolaridade mínima exigida;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;

f) Estar no gozo dos direitos políticos;

g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

k) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

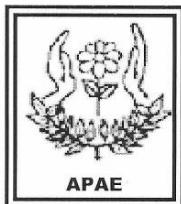
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 24 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

I) Cumprir as determinações deste edital.

12.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
- i) Comprovante da escolaridade exigida;
- j) Comprovante dos requisitos exigidos;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de endereço atual;
- m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- n) Outros documentos que se fizerem necessários.

12.3 O candidato convocado deverá apresentar photocópias juntamente com os originais para autenticação, ou photocópias autenticadas em cartório.

12.3.1 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as photocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

12.3.2 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com original”. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:”

12.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

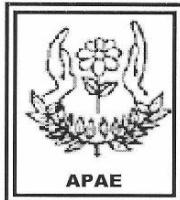
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 25 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.

Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1120 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### 13. DA AVALIAÇÃO MEDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

13.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

13.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Estrela da Vida Sabáudia.

14.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Escola Estrela da Vida Sabáudia, podendo haver prorrogações, a critério da Escola, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

14.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme CLT.

14.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

14.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Escola Estrela da Vida Sabáudia, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

14.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

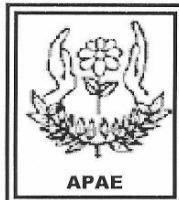
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 26 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1120 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

14.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

14.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

14.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela 13/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 10/10/2022.

SABAUDIA-PR, 11 de outubro de 2022.

HERI LUIZ GIBIM  
PRESIDENTE APAE

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

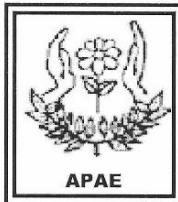
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 27 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo I

#### DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	17/10/2022
Inscrições	18 à 09/11/2022
Publicação das inscrições	11/11/2022
Recursos das inscrições	14 e 15/11/2022
Publicação final das inscrições	17/11/2022
Análise dos títulos pela Comissão	21/11/2022
Publicação dos Resultados	22/11/2022
Recurso do resultado	23 e 24/11/2022
Publicação de resultado final	28/11/2022

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

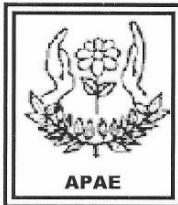
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 28 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo II

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### CARGO PRETENDIDO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Naturalidade:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Sexo:

Nº de filhos

RG:

CPF:

Titulo de Eleitor

Reservista (se houver)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Telefone  
Residencial

Celular:

Email:

Grau de escolaridade:

Pessoa com Deficiência:

( ) Sim

( ) Não

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de:

( ) Professor Regente II de 20 horas

( ) Professor de Educação Física de 16 horas

( ) Professor de Arte de 16 horas

##### Declaração:

Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e posso nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS n.001/2022.

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

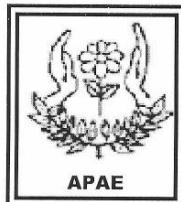
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 29 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo III

#### TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2º CURSO SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	05 pontos	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos cinco anos. Curso na área da Deficiência Intelectual;	10 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCrito NO ITEM 7 DESTE EDITAL * SERÃO CONSIDERADOS PARA FIM DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AQUELES EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO DE 04 ANOS	1) Rede Particular de ensino e/ou Rede Pública de ensino com enfoque na educação especial: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.  2) APAE'S: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	20 pontos  10 pontos por ano completo trabalhado 05 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>100 PONTOS</b>		

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

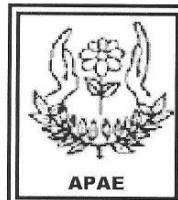
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 30 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo IV

#### FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A

#### PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: \_\_\_\_\_

Nº RG: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1.  Deficiência física;
2.  Deficiência auditiva;
3.  Deficiência visual;
4.  Deficiência múltipla.

\_\_\_\_\_  
Nestes termos, aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

- Atestado anexo

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

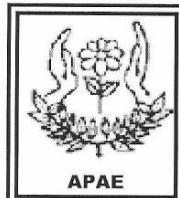
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 31 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo V

#### Termo de Desistência

SABÁUDIA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de \_\_\_\_\_, divulgado através PSS nº.001/2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

*Nome do candidato*

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

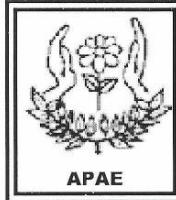
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 32 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, sob pena de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de \_\_\_\_\_.

Sabáudia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

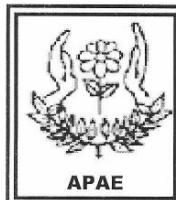
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 33 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

#### ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.  
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

#### Anexo VII

#### PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
CPF	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de monitora)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> QUANTIDADE
Documento que comprove experiência profissional	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos <input type="checkbox"/>
Sabáudia, ____/____/2022	<b>ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2030 – PÁG. 34 – SEGUNDA-FEIRA – 17 – 10 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (0xx44) 3251-1800 - CEP 86.720-000  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### OITAVO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL CONTRATO Nº 003/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Campos Salles nº 21, em Sabáudia, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01010823/0001-60, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sra. **LEILA REGINA PAVEZZI**, brasileiro, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.131.045-6 SSP/PR, e inscrito no CPF nº 584.141.939-0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, estabelecida na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, na Cidade de Maringá, Cep: 87060-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.896.194/0001-94, representada neste ato pelo seu administrador, Sr. **MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.310.446-4, e inscrito no CPF sob nº 708.899.709-63, residente e domiciliado em Maringá/Pr doravante denominada, CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o **OITAVO TERMO ADITIVO EXCEPCIONAL** ao contrato de nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato nº 003/2017, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO MULTIUSSUÁRIOS ILIMITADO, CONTEMPLANDO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS E TREINAMENTO, BEM COMO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo Excepcional de prorrogação de prazo de vigência do presente Contrato por mais 03 (três) meses, contados a partir do vencimento do contrato aditivado, portanto para o período 01/11/2022 à 31/01/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Nestes termos, o valor da prestação mensal de R\$ 5.364,95 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), submetidos à atualização pelo índice IGP-M no período de 01 de novembro de 2021 até 13 de outubro de 2022 totaliza o valor de R\$ 5.770,56 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais, valor este que deverá vigorar nos próximos 03 (três) meses, totalizando o valor de R\$ 17.311,68 (Dezessete mil, trezentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

RUBRICA: 01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

#### CLAUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sabáudia, 17 de outubro de 2022.

LEILA REGINA PAVEZZI  
Presidente da Câmara de Sabáudia

LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA:03547006937  
Assinado de forma digital por  
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA:03547006937  
SCUZA:03547006937  
Data: 2022.10.17 10:41:09 -03'00'  
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE  
ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA  
PROCURADOR LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA